DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: FREDERICO LUIS CONTE E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 00.808.002/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de longarina de 5 lugares para instalações do anfiteatro do setor da cultura do município.

VALOR DA DISPENSA: R$ 62.384,40 (sessenta dois mil trezentos oitenta quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 061/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII do caput da lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 dezembro de 2025.

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: ALINE GONÇALVES BORGES GONÇALES.

CPF Nº 186.326.878-24

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de nutricionista

VALOR DA DISPENSA: R$ 40.665,56 (quarenta mil seiscentos sessenta cinco reais e cinquenta seis centavos).

CONTRATO Nº 059/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII do caput da lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 16 dezembro de 2025.

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF Nº 04.071.043/0001-19

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de tinta viária para ser utilizado em vários setores do município.

VALOR DA DISPENSA: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

ATA Nº 102/2025

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII do caput da lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 22 dezembro de 2025.

Dirceu Cássia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: RAFAEL MACHADO ROSSI & CIA LTDA.

CNPJ Nº 29.108.481/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para toda frota do município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **333.990,00 (trezentos trinta três mil novecentos noventa reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2025

DATA DO TÉRMINO: 12/03/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 15 dezembro de 2.025.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: AUTO POSTO CENTRAL PAULO DE FARIA LTDA.

CNPJ Nº 19.516.374/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para toda frota do município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **796.250,00 (setecentos noventa seis mil duzentos cinquenta reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/12/2025

DATA DO TÉRMINO: 12/03/2026

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 15 dezembro de 2.025.

Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.

CONTRATADA: F.C. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA .

CNPJ Nº 10.210.194/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sistema de combate a incêndio na prefeitura municipal e pronto socorro do município incluindo todos materiais e mão de obra para execução, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

VALOR: R$ **75.653,00 (setenta cinco mil seiscentos cinquenta três reais)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/12/2025
DATA DO TÉRMINO: 17/12/2026
Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 19 dezembro de 2.025.
Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.
CONTRATADA: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 54.450.630/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.
VALOR: R$ **637.000,00 (seiscentos trinta sete mil reais)**.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/12/2025
DATA DO TÉRMINO: 17/12/2026
Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 18 dezembro de 2.025.
Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA – SP.
CONTRATADA: KAIROS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA.
CNPJ Nº 11.604.925/0001-68
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL**.
VALOR: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/12/2025
DATA DO TÉRMINO: 04/12/2026
Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 11 dezembro de 2.025.
Dirceu Cassia Filho – Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, de 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos em todo o Município de Paulo de Faria/SP".

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi vetado na sua integralidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de mensagem de veto encaminhada nos termos do §1º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, o Plenário desta Casa Legislativa, deliberou pela rejeição do veto, nos termos do § 4º do artigo 47 da Lei Organica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 5º do mesmo artigo, o projeto foi novamente encaminhado ao Prefeito Municipal para promulgação, e decorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, não houve manifestação quanto à promulgação da lei:

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto, conforme determina § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação da lei no prazo legal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, o qual foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo,

tendo o veto sido rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, razão pela qual, nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, de forma correta, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos no Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 2º O Programa abrange os seguintes tipos de equipamentos eletrônicos, independentemente de seu estado de funcionamento:

I – Celulares, tablets e outros dispositivos móveis;

II – Computadores, notebooks e periféricos;

III – Televisores, monitores, impressoras e outros eletrodomésticos de pequeno e médio porte;

IV – Aparelhos eletrônicos em geral, como consoles de videogame, câmeras fotográficas e outros;

V – Pilhas, lâmpadas e baterias em geral.

Art. 3º O Poder Público incentivará a participação de toda a população na entrega desses produtos eletrônicos para a reciclagem.

Art. 4º A Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, em parceria com o Poder Público, receberá esse material e será responsável por:

I – Triagem dos materiais recicláveis, separando componentes perigosos e tóxicos para descarte seguro;

II – Reciclagem de partes reutilizáveis, visando à redução do volume de resíduos eletrônicos destinados a aterros sanitários;

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

III – Criação de programas de reuso de componentes eletrônicos, promovendo a economia circular.

Art. 5º As empresas participantes do Programa, bem como a Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, poderão receber incentivos fiscais, como isenção parcial ou total de tributos relacionados à cadeia de reciclagem e reuso de materiais, desde que comprovada a eficácia na destinação correta dos resíduos eletrônicos.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de seu setor de limpeza pública, será responsável por estabelecer o dia da coleta seletiva de eletrônicos, com prazos trimestrais.

Art. 7º Cabe à Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba a criação de um sistema de monitoramento e relatórios periódicos de cumprimento do Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de Eletrônicos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, concedendo prazo para a divulgação e adaptação do Poder Público e da Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba para o início da execução dos procedimentos.

Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada no mural de publicações da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, na data de 22 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos em todo o Município de Paulo de Faria/SP".

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, foi regularmente aprovado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi vetado na sua integralidade pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de mensagem de veto encaminhada nos termos do § 1º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, o Plenário desta Casa Legislativa deliberou pela rejeição do veto, nos termos do § 4º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 5º do mesmo artigo, o projeto foi novamente encaminhado ao Prefeito Municipal para promulgação, e, decorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, não houve manifestação quanto à promulgação da lei;

CONSIDERANDO que, rejeitado o veto, conforme determina o § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação da lei no prazo legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 025, de 25 de junho de 2025, o qual foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo o veto sido rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na Vigésima Segunda Sessão Ordinária de 2025, razão pela qual, nos termos do § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

PROMULGA a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.956, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta, Reciclagem e Descarte de Equipamentos Eletrônicos, de forma correta, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de lixo eletrônico, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte sustentável de dispositivos eletrônicos no Município de Paulo de Faria/SP.

Art. 2º - O Programa abrange os seguintes tipos de equipamentos eletrônicos, independentemente de seu estado de funcionamento:

I. Celulares, tablets e outros dispositivos móveis.

II. Computadores, notebooks e periféricos.

III. Televisores, monitores, impressoras e outros eletrodomésticos de pequeno e médio porte.

IV. Aparelhos eletrônicos em geral, como consoles de videogame, câmeras fotográficas e outros

V- Pilhas, lâmpadas e baterias em geral.

Art. 3º - O Poder Público, incentivará a participação de toda a população, na entrega desses produtos eletrônicos para a reciclagem.

Art. 4º - A Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, em parceria com o Poder Público, receberá esse material e será responsável pela:

I. Triagem dos materiais recicláveis, separando componentes perigosos e tóxicos para descarte seguro.

II. Reciclagem de partes reutilizáveis, visando a redução do volume de resíduos eletrônicos destinados a aterros sanitários.

III. Criação de programas de reuso de componentes eletrônicos, promovendo a economia circular.

Art. 5º - As empresas participantes do Programa, bem como a Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba, poderão receber incentivos fiscais, como isenção parcial ou total de tributos relacionados à cadeia de reciclagem e reuso de materiais, desde que comprovada a eficácia na destinação correta dos resíduos eletrônicos.

Art. 6º - O Poder Executivo, através de seu setor de limpeza pública, será responsável por estabelecer o dia da coleta seletiva de eletrônicos, com prazos trimestrais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Art. 7º - Cabe a Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba a criação de um sistema de monitoramento e relatórios periódicos de cumprimento do Programa Municipal de Coleta e Reciclagem de Eletrônicos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, concedendo prazo para a divulgação e adaptação do Poder Público e da Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba para o início da execução dos procedimentos.

Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

NOTA:
O presente Ato de Promulgação é republicado para fins de regularização formal, em razão da ausência de assinatura corrigindo o ato que foi publicado no Diário Oficial no dia 22 de dezembro Edição 1331A.

Publicada no mural de publicações da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730